



UNITAU

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 021/2015

Autoriza a Criação ao Curso de Especialização em Estratégia em Propaganda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo Nº COS-187/14 e nos termos da Resolução CNE/CES Nº 01/07, de 08/06/07 e da Deliberação CONSEP Nº 009/10, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Estratégia em Propaganda, proposto pelo Departamento de Comunicação Social, com 390 (trezentas e noventa) horas.

Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, ao Certificado de Especialização em Estratégia em Propaganda, nos termos do Artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete) e a frequência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente Curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
1. Ativação	30
2. Branding	30
3. Criação Estratégica	30
4. Estratégia e Gerenciamento de Mídia	30
5. Estratégias de Comunicação Corporativa	30



Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria

Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 - Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

UNITAU

6. Eventos Como Ferramenta Promocional	30
7. Gerenciamento de Contas	30
8. Metodologia e Didática no Ensino Superior	60
9. Mídia Web e Comunicação Digital	30
10. Pesquisa de Opinião e Mercado	30
11. Planejamento Estratégico de Marketing e Comunicação	30
12. Seminários de Pesquisa e Produção Científica (Monografia)	30
TOTAL	390

Art. 4º Os certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete).

Art. 5º A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver frequência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 7,0 (sete).

Art. 6º Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.

Art. 7º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 05 de março de 2015.

ISNARD DE ALBUQUERQUE CÂMARA NETO
VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 10 de março de 2015.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA

CONSEP-021/2015 – (2)